

NOTA TÉCNICA Nº 26/2023/CGE/PR

PROCESSO Nº 01420.100824/2023-03

1. ASSUNTO

Monitoramento dos indicadores previstos no Planejamento Estratégico (PEI/FCP 2020-2023), relacionados ao primeiro semestre do exercício de 2023.

REFERÊNCIAS

Referência 1. Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.

Referência 2. Portaria FCP nº 136, de 26 de agosto de 2020 - aprova o Planejamento Estratégico Institucional no âmbito da Fundação Cultural Palmares para o período 2020-2023 (SEI nº 0260389)

Referência 3. Resolução FCP nº 14, de 26 de dezembro de 2022 - aprova a revisão do Planejamento Estratégico da Fundação Cultural Palmares e altera a Portaria nº 136, de 26 de agosto de 2020 (SEI nº 0245367).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

Em cumprimento ao §2º do art. 22 da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (Lei do PPA 2020-2023), a FCP realizou seu Planejamento Estratégico Institucional – PEI para o quadriênio 2020/2023, resultado de um trabalho de reflexão dos dirigentes e colaboradores, patrocinado e liderado pela sua Alta Administração. O PEI foi regulamentado por meio da Portaria FCP nº 136, de 2020.

Dispõe o citado normativo que o PEI será desdobrado e alinhado com as unidades organizacionais, nele constam os objetivos estratégicos, as metas e os indicadores dessas metas. Ademais, que as ações a serem efetivadas pelas unidades serão analisadas pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGE e o produto do monitoramento e da avaliação deverão ser apresentados para o Comitê Interno de Governança e para o Conselho Curador, quando cabível.

Mediante essa prerrogativa, a CGE apresenta o monitoramento referente ao 1º semestre de 2023.

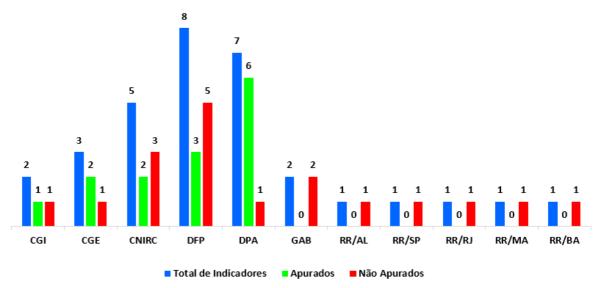
4. ANÁLISE

Para fins de proceder o monitoramento dos indicadores previstos no PEI/FCP 2020-2023, relacionados ao 1° semestre do exercício de 2023, a CGE, por meio do Ofício-Circular n° 0258867/2023/CGE/PR-FCP, encaminhou a planilha (SEI n° 0258865) para a coleta das informações por parte das unidades organizacionais desta Fundação, com prazo de resposta até a 10 de julho de 2023.

Após o envio das informações pelas áreas, procedeu-se a análise, tendo os seguintes resultados:

- a) CGI dos 2 indicadores previstos, 1 apurado (50%);
- b) CGE dos 3 indicadores previstos, 2 apurados (66,66%);
- c) CNIRC dos 5 indicadores previstos, 2 apurados (40%);
- d) DFP dos 8 indicadores previstos, 3 apurados (37,5%);
- e) DPA dos 7 indicadores previstos, 6 apurados (85,71%);
- f) GAB (Área de Comunicação) dos 2 indicadores, nenhum apurado (0%);
- g) RR/AL 1 indicador previsto, nenhum apurado (0%);
- h) RR/SP 1 indicador previsto, nenhum apurado (0%);
- i) RR/RJ 1 indicador previsto, nenhum apurado (0%);
- j) RR/MA 1 indicador previsto, nenhum apurado (0%); e
- I) RR/BA 1 indicador previsto, nenhum apurado (0%);

Mediante informações acima, tem-se a seguinte estatística, por área, do 1° semestre:



Com relação a não apuração dos indicadores no 1º semestre as principais justificativas foram no sentido de que, com a chegada da nova gestão, o fluxo de demandas foi alterado. Outrossim, as outras unidades também justificaram a não apurações pelo fato das ações estarem em planejamento.

Em referência às Representações Regionais, as justificativas de todas foram de que até o momento não houve demanda por participação em comissão.

Por fim, informamos que a CGE elaborou 2 planilhas contendo a consolidação da apuração dos indicadores, a primeira por Unidade Organizacional (SEI nº 0261380) e a segunda a ser publicada no site da Fundação Cultural Palmares (SEI nº 0261390).

5. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

- 5.1. Mapa Estratégico da FCP atualizado (SEI nº 0245368); e
- 5.2. Cadeia de Valor da FCP atualizada (SEI nº 0245369).

6. **CONCLUSÃO**

6.1. Em cumprimento a Portaria FCP nº 136, de 2020, a equipe da CGE encaminha a presente nota técnica e as planilhas contendo a apuração dos indicadores, para as considerações por parte do Presidente e, estando de acordo, sugere-se agendamento de reunião com o Comitê Interno de Governança da Fundação Cultural Palmares - CGI/FCP para deliberação e aprovação, em cumprimento ao art. 1º, XVIII, da Portaria nº 64, de 24 de março de 2020 (SEI nº 0106267).



Documento assinado eletronicamente por **Simoni Andrade Hastenreiter**, **Coordenador(a) de Projeto**, em 14/07/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Conceição de Maria E. Barbosa**, **Coordenador(a)-Geral**, em 14/07/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0261391** e o código CRC **ECC7FD93**.

Referência: Processo nº 01420.100824/2023-03 SEI nº 0261391